



EDITAL INTERNO

EDITAL INTERNO Nº 38, DE 17 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE 40 VAGAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E PRÁTICAS EDUCATIVAS

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 688, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 30/05/2023 DOU de 30/05/2023, seção 2, página 15, torna público o presente Edital contendo as normas do **Processo Seletivo para o ingresso de 40 estudantes na turma 2024 do Curso de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Docência e Práticas Educativas**.

1. DA BASE LEGAL

[Resolução CNE/CES nº 1/2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 121/2023](#), que regulamenta a organização didático-pedagógica dos cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização;

[Resolução CONSUP/IFPR Nº29/2023](#), que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Docência e Práticas Educativas no Campus Avançado Arapongas/IFPR;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 3/2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12/2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça;

[Acordo de Cooperação Técnica IFPR-INSS nº 9/2021](#), Reabilitação Profissional.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (CPS) designada pela Portaria nº 06 de 26 de outubro de 2023 – Direção Geral do Campus Avançado Arapongas.

2.2 O processo seletivo constará por meio de avaliação de currículo.

2.2.1 Aos candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências do Campus Avançado Arapongas, no endereço Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR, conforme horários de atendimento da Secretaria Acadêmica.

3. DA VALIDADE

3.1 Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos somente para o preenchimento de 40 vagas de estudantes para a turma 2024, com início em **14 de setembro de 2024**.

4. DO CURSO

4.1 O Curso de Especialização em Docência e Práticas Educativas área de Ensino, com linha de pesquisa em Ensino e Aprendizagem, Tecnologias, Desenvolvimento Humano e/ou Social em contextos educacionais tem por objetivo qualificar profissionais para a Educação Básica comprometidos com a realidade escolar local e nacional e com a sua transformação a partir da proposição de práticas pedagógicas e metodologias diferenciadas e inovadoras e tem como objetivos específicos:

4.1.1 Discutir diferentes abordagens metodológicas para o processo de ensino aprendizagem;

4.1.2 Construir saberes para o ensino e enriquecimento da prática docente;

4.1.3 Desenvolver estudos e pesquisas em práticas pedagógicas para fins educacionais;

4.1.4 Proporcionar um ambiente de formação, de forma que os professores sejam agentes de seu desenvolvimento profissional;

4.1.5 Impulsionar o desenvolvimento institucional;

4.1.6 Conhecer as diversas estratégias de aprendizagem com foco na autorregulação da aprendizagem;

4.1.7 Ampliar os instrumentos de avaliação em contexto escolar;

4.1.8 Identificar ações e atividades relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento local e regional que possam ser realizadas no contexto escolar;

4.1.9 Aplicar os princípios das Neurociências no cotidiano escolar;

4.1.10 Articular a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e inovação.

4. 2. O Curso de Especialização em Docência e Práticas Educativas tem por público-alvo preferencialmente aos profissionais da educação, portadores de diploma ou certificado de conclusão de graduação obtido em cursos reconhecidos pelo MEC nas diferentes áreas do conhecimento.

4.2.1 Somente serão matriculados os candidatos classificados que tenham colado grau até a data de matrícula.

4. 3. O Curso de Especialização em Docência e Práticas Educativas será ofertado de setembro de 2024 até agosto de 2025, na modalidade presencial.

4. 4. O estudante terá o prazo de 12 meses para conclusão do curso, podendo ser prorrogado seguindo as regras indicadas na Resolução Consup/IFPR n.121/2023.

4. 5. O Curso de Especialização em Docência e Práticas Educativas é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula e será realizado no Campus Avançado Arapongas do Instituto Federal do Paraná, situado na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR.

4.6. O candidato classificado e convocado para a matrícula deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentando os documentos exigidos neste Edital.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5. 1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Docência e Práticas Educativas oferecerá 40 vagas para alunos regulares.

5.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

5.2.1 A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

5.3 Em atendimento à Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, 50% das vagas do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados.

5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição em qual cota deseja concorrer.

5.4.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PcD e povos tradicionais deverão preencher a autodeclaração respectiva.

5.5. A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas conforme ao indicado no Art. 6º e seu parágrafo único da Resolução Consup/IFPR nº 36/2021 é a seguinte:

COTA	VAGAS
I-População Negra	04
II-Pessoa com Deficiência (PcD)	02
III-Indígenas	01
IV-Renda Familiar inferior a 1,5 salário mínimo	10
V-Pessoa Trans	01
VI-Pessoas Migrantes e Refugiados	01
VII-Povos e Comunidades Tradicionais	01

5.6 Caso o candidato de uma das categorias de cotas, consiga resultado que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

5.7 Caso seja constatado que o candidato de uma das categorias de cotas, após o processo de verificação de comprovação, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8. Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas à categoria de cota com o maior número de inscritos.

5.9 O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição somente na matrícula.

5.10 Será solicitada pela CPS ao candidato inscrito nas cotas destinadas à PCD, após a homologação de sua inscrição, os documentos comprobatórios para a banca, conforme Art.7º da Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022.

6. DA INSCRIÇÃO

6. 1 As inscrições serão realizadas pela internet, por meio do [formulário de inscrição](#), no período de **17 de julho até às 23h59min do dia 07 de agosto de 2024**.

6.1.1 Poderá ser necessária uma conta Google para a efetivação da inscrição do candidato no formulário eletrônico.

6. 2 O candidato deverá enviar pelo formulário disponibilizado, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

I- Documento oficial de Registro Geral (RG) FRENTE e VERSO;

II- CPF;

III- Documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica (Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação e dos Diplomas de Titulação, se for o caso), em um único arquivo em formato PDF (Modelo de Currículo - Anexo X)

V- Autodeclaração, se o (a) candidato (a) optar por concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5 e especificadas no Anexo II deste Edital.

6. 3 Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.

6. 4 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

6. 5 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.2 implicará no indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

6. 6 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e demais anexos e o envio da documentação comprobatória.

6. 7 É vedado o acréscimo e/ou alteração de documentos à inscrição após o encerramento do período de inscrições.

6.8 O candidato deverá indicar no formulário de inscrição em qual categoria deseja concorrer.

6.8.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans, PCD e povos tradicionais deverão preencher e enviar a autodeclaração respectiva.

6.9 O candidato classificado que utilize informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

6.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Para mais informações, consultar o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/arapongas/> e/ou entrar em contato pelo e-mail do curso posdpe.arapongas@ifpr.edu.br

7. CRONOGRAMA

7. 1. A seguir quadro sinótico de todas as etapas deste processo seletivo

DATA	EVENTO	LOCAL
17/07 a 07/08/2024	INSCRIÇÕES	Link do formulário de inscrição: https://forms.gle/pDJBmazxeSpfVnUY8
08/08/2024	LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
09/08/2024	RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	Link do formulário de recurso: https://forms.gle/kXf1KqctGr6HXgEa8
12/08/2024	RESPOSTA AOS RECURSOS DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
13/08/2024	RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
14 a 18/08/2024	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	

19/08/2024	CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
20 e 21/08/2024	REALIZAÇÃO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
Após às 16 h do dia 21/08/2024	RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
22/08/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	Link do formulário de recurso: https://forms.gle/kXf1KqctGr6HXgEa8
23/08/2024	RESULTADO FINAL DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/arapongas/
Após às 16 h do dia 23/08/2024	RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/arapongas/
24/08/2024	RECURSOS CONTRA O RESULTADO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO	Link do formulário de recurso: https://forms.gle/kXf1KqctGr6HXgEa8
26/08/2024	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	https://ifpr.edu.br/arapongas/
26 a 28/08/2024	MATRÍCULAS	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, localizada na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR
29/08/2024	1ª CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/arapongas/
29 e 30/08/2024	MATRÍCULAS DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, localizada na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR
02/09/2024	2ª CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/arapongas/
02 e 03/09/2024	MATRÍCULAS DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, localizada na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR
04/09/2024	3ª CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/arapongas/
04 e 05/09/2024	MATRÍCULAS DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas, localizada na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR
14/09/2024	INÍCIO DAS AULAS	Campus Avançado Arapongas, localizada na Rua Surucuá-açu, 321, Vila Araponguinha, Arapongas – PR

7.2. Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no cronograma.

7.3 O recurso deverá ser solicitado por meio do formulário de recurso.

7.4 O parecer da CPS com a resposta aos recursos interpostos é irrecorrível.

7.5 As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital de processo seletivo.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/arapongas/> ou pessoalmente no Campus Avançado Arapongas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela CPS, conforme indicado no item 2.2 deste Edital.

	CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação acadêmica: Graduação em Licenciatura em qualquer área: 100 pontos; Graduação nas demais modalidades (Bacharelado ou Tecnólogo): 80 pontos	80 ou 100	100 pontos
2	Experiência profissional: Em docência ou cargos de Gestão Educacional nos últimos 5 anos.	20 pontos por ano completo	100 pontos
3	Produção científica: Publicação de artigos científicos completos, capítulos de livro e livro nos últimos 5 anos	20 pontos por publicação	100 pontos
4	Eventos Científicos: Apresentação ou publicação de trabalhos, resumo ou palestras em Congressos, Seminários e similares nos últimos 5 anos.	20 pontos por certificação	100 pontos
5	Capacitação: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional de, no mínimo, 20 horas nas áreas da Educação/Ensino nos últimos 5 anos.	20 pontos por certificação	100 pontos
TOTAL		Soma dos itens 1, 2, 3, 4 e 5	

8.2 O nome e número de inscrição do candidato serão utilizados nas divulgações dos resultados e respostas publicadas pela CPS.

8.3 Havendo empate entre candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade.

9. DAS BANCAS

9.1 No período compreendido entre o **dia 20 e 21 agosto de 2024** serão realizadas as bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos).

9.2 A composição e os trâmites de cada banca seguirão o indicado na Instrução normativa respectiva.

9.3 No dia da banca, o candidato deverá apresentar no início de sua entrevista documento de identificação oficial com foto.

9.3.1 A não apresentação do documento de identificação para a banca é motivo suficiente para desclassificação do candidato do processo seletivo.

9.4 O candidato inscrito na vaga de pessoas com deficiência deverá também apresentar à banca o laudo médico.

9.5 O link para o acesso à sala virtual ou a indicação da sala no Campus onde será realizada a banca será enviado, em até 48 horas antes da entrevista, para o e-mail que o candidato informou na inscrição.

9.6 Quando a banca for realizada em ambiente virtual, o candidato deverá se encontrar em ambiente com iluminação adequada para o rosto.

9.7 Durante a banca, o candidato não poderá utilizar boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça nem maquiagem.

9.8 As bancas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

9.9 O candidato que não comparecer à banca ou se recusar a atender os procedimentos descritos neste edital, será automaticamente remanejado para ampla concorrência, sem direito a recurso.

9.10 O candidato inscrito em vaga destinada às pessoas trans fica dispensado da participação em entrevista quando comprovarem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e/ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e/ou municipal que ampara o candidato.

9.11 Os dias de realização das bancas, de divulgação de resultado, de interposição de recursos e de respostas aos recursos estão descritos na seção 7. Cronograma deste Edital.

9.12 É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua banca.

9.13 Candidato cotista reprovado pela banca, será remanejado para ampla concorrência.

9.14 Não haverá banca para as cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, devendo tais candidatos no ato da matrícula apresentar documento comprobatório de sua condição, como indicado no item 5.9 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado **no dia 26 de agosto de 2024**.

10.2 A divulgação dos resultados deste processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/arapongas/> e na secretaria acadêmica do Campus Avançado Arapongas.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final no processo seletivo.

11.2 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na secretaria acadêmica do Campus Avançado Arapongas no período compreendido entre **26 a 28 de agosto de 2024**, conforme horário de atendimento do setor:

Atendimento de Segunda a Sexta-feira:

Manhã	Das 9 h às 12 h
Tarde	Das 14 às 17 h
Noite	Das 18 h às 21 h

11.3 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Certificado de Conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau.;
- Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade / RG;
- CPF;
- Certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.
- Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas)."
- comprovante de residência (preferencialmente conta de energia elétrica)

i) formulário de Requerimento de matrícula (preenchido e assinado)

j) Demais documentos comprobatórios de sua cota, caso necessário, de acordo com Anexo II.

11.4 O servidor responsável pela matrícula fará a conferência dos documentos e os digitalizará para guarda, devolvendo os originais ao candidato.

11.5 Será desclassificado do processo seletivo, perdendo, conseqüentemente, o direito à matrícula, o candidato aprovado que não entregar na secretaria acadêmica do Campus Avançado Arapongas os documentos indicados no item 11.3 nos dias especificados neste Edital.

11.6 A CPS, conforme haja necessidade, poderá fazer mais de uma chamada para matrícula.

11.7 Todas as chamadas para matrícula devem ser indicadas neste Edital.

11.8 O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

11.9 De acordo com a Resolução CNE/CES n.1/2018, somente poderão ser matriculados candidatos classificados que tenham colado grau até a data de matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.

12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

12.3 Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/arapongas/nossos-cursos/pos-graduacao/> ou na secretaria acadêmica do Campus Avançado Arapongas.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS, no âmbito de sua competência.

12.5 O resultado final deste processo seletivo será homologado pela CPS.

ANEXOS

ANEXO I

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Categoria da vaga:

- () ampla concorrência
- () comunidades e povos tradicionais
- () imigrantes e refugiados
- () negros (pretos e pardos)
- () pessoas com deficiência
- () pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica
- () pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)
- () povos indígenas

ANEXO II

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

- a) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Na realização da banca (será solicitado previamente pela CPS por e-mail):

- b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti,

ou;

na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

b) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

ANEXO III

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os

devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____ nome social _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII**EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR****AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VIII

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL**

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de março, abril e maio de 2024, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IX**EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR****AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, conforme a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X

EDITAL Nº 38 DE 17 DE JULHO DE 2024/IFPR

MODELO DE CURRÍCULO PARA INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E PRÁTICAS EDUCATIVAS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ▶ Graduação em curso superior, reconhecido pelo MEC (área de formação/instituição/ano de obtenção)
- ▶ Curso de pós-graduação, reconhecido pelo MEC (área de formação/instituição/ano de obtenção);
- ▶ Curso de especialização (ou titulação superior), reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas e monografia defendida
- ▶ Curso de atualização ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas.

PRODUÇÃO ACADÊMICA

- ▶ O (a) candidato (a) deverá listar sua produção acadêmica.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- ▶ O (a) candidato (a) deverá listar sua experiência profissional.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBAS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 17/07/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3076468** e o código CRC **BC9EB60E**.